

Of.n.º 017/2012

Guaporé, 16 de março de 2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº 01/2012, que concede revisão geral anual dos subsídios dos EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valter Luis Mann
Secretário da Mesa Diretora

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antonio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2012

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Art. 1º Com base no artigo 37 X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2875/2008 de 23 setembro de 2008, fica concedida a Revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Guaporé com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 5,10 (Cinco virgula dez por cento) no ano de 2011.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá a contar de 1º de março de 2012, subsídio mensal no valor de R\$ 13.249,46 (Treze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá, a contar de 1º de março de 2012, subsidio mensal, que corresponderá a 60% (Sessenta por cento) do subsídio do Prefeito R\$ 7.949,68 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) se ocupar Cargo de Secretario no Município ou 40%(Quarenta por cento) do subsídio do Prefeito R\$ 5.299,78 (Cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Legislativa 04/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 16 de março de 2012.

MENSAGEM Nº 01/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2012.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO.

JUSTIFICATIVA:

Através do presente projeto de lei legislativa, estamos propondo revisão geral anual aos EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, no percentual de 5,10% (cinco virgula dez por cento) correspondente ao índice geral dos preços de mercado – IGPM apurado no período de janeiro a dezembro de 2011.

O percentual de 5,10% (cinco virgula dez por cento) leva em consideração o previsto na Lei Municipal nº. 2875/2008 de 23 de setembro de 2008, que fixou os subsídios para legislatura 2009/2012. Segundo esta Lei, é vedado conceder reajustes anuais que superem os índices inflacionários, (IGPM).

À consideração dos Senhores Vereadores.